



LEI N° 2032/2026, de 26/05/2026

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Passa Tempo – MG, destinar recursos a Organização da Sociedade Civil, definidas na Lei 13.019/2014, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar 101 de 2000, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Passa Tempo – MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal de Passa Tempo – MG, destinar recursos do orçamento de 2026 a Organização da Sociedade Civil, definidas na Lei nº 13.019/2014, em atendimento ao que determina o artigo 26 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Parágrafo Único. A Organização da Sociedade Civil beneficiária, o valor a ser destinado, bem como a dotação orçamentária e fontes de recursos, estão expressamente identificadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal de Passa Tempo autorizado a celebrar termo de parceria com as Organizações da Sociedade Civil de que trata o artigo anterior.

Parágrafo Único. Os termos de parceria serão realizados e fiscalizados de acordo com as normas definidas através da Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º. A transferência de recursos de que trata esta Lei, sem prejuízo às exigências definidas através da Lei nº 13.019 de 2014, fica condicionada a:

I – a existência e disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros;

II – aprovação do plano de trabalho;

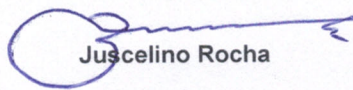
III – celebração de termo de parceria nas modalidades colaboração e/ou fomento, mediante regular processo de chamamento público, observadas as hipóteses de dispensa e inexigibilidade estabelecidas nos artigos 30 e 31 da Lei nº 13.019 de 2014.

Art. 4º. A Organização da Sociedade Civil beneficiária dos recursos públicos, na forma desta Lei, fica obrigada à fiscalização pela administração municipal, mediante regular prestação de contas, conforme disposto no contrato de parceria, nos termos previstos na Lei n. 13.019/2014.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas através das dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos informados no Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo, 26 de maio de 2026.


Juscelino Rocha
Prefeito Municipal





Anexo I - RELAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL BENEFICIÁRIA

Organização da Sociedade Civil	Dotação orçamentária e fonte de recurso	Valor previsto para transferência
ASILO-LAR DOS IDOSOS OZANAN CNPJ: 20.919.247/0001-13	02.05.02.08.241.0803.2087 - Asilo lar dos idosos Ozanan Elemento 33.50.43 Subvenções Sociais	R\$ 300.000,00

Prefeitura Municipal de Passa Tempo, 26 de maio de 2026.

Juscelino Rocha

Prefeito Municipal

